

Boletim de Serviço

nº 338, de 16 de junho de 2021

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANDRÉA MARIA SILVEIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI nº 499/2021, de 09 de junho de 2021.....	04
PORTARIA-SEI nº 516/2021, de 15 de junho de 2021.....	05
PORTARIA-SEI nº 517/2021, de 15 de junho de 2021.....	06
PORTARIA-SEI nº 518/2021, de 16 de junho de 2021.....	07
PORTARIA-SEI nº 532/2021, de 16 de junho de 2021.....	08

Portaria-SEI nº 499, de 09 de junho de 2021

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 729, de 27 de maio de 2021, de delegação de competências,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais listados abaixo para comporem, sob a coordenação do primeiro, o Grupo de Trabalho **Pré-qualificação de Produtos para Saúde** para analisar a viabilidade da implantação e estabelecer diretrizes para pré qualificação permanente de materiais médico hospitalares no HC-UFMG:

- Carla De Oliveira Arcebispo - Enfermeira - Ebserh - SIAPE 2275063, coordenadora do Grupo
- Dulciene Cristina da Silva Ferreira - Analista Administrativo - Gestor Hospitalar - SIAPE 2348121
- Leandro Américo da Cruz - Administrador - UFMG - SIAPE - 2275730
- Juliana de Souza Bechara - Analista Administrativo - Gestor Hospitalar - Ebserh - SIAPE 2250441
- Danielle Cristina de Oliveira Costa - Assistente Administrativo - SIAPE 2255270
- Gisele Ferreira Pinto Siqueira Pereira - Assistente em Administração - UFMG - SIAPE 1144367
- Pollyana da Silva Alcântara - Advogada - Ebserh - 2275730
- André Cunha Reis - SIAPE 1241616 - Farmacêutico - Ebserh
- Elizete Aparecida Soares - SIAPE 2437964 - Analista Administrativo/Gestão em Saúde - Ebserh

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh - em exercício

Portaria-SEI nº 516, de 15 de junho de 2021

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 729, de 27 de maio de 2021, de delegação de competências,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Mônica Luciana Perdigão Vieira Teixeira, Assistente Administrativo, SIAPE 2348234 como substituta do cargo de Chefe da Unidade de Compras do HC-UFMG, filial Ebserh, nas ausências e impedimentos da titular, Gisele Ferreira Pinto Siqueira Pereira, Assistente em Administração, SIAPE 1144367, conforme Regulamento de Pessoal - Ebserh e Norma 053 do Colegiado Executivo do HC-UFMG.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela profissional designada no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua publicação e tem validade de 1 (um) ano.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(Assinatura eletrônica)

Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh - em exercício

Portaria-SEI nº 517, de 15 de junho de 2021

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 729, de 27 de maio de 2021, de delegação de competências,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Kelly Cristina de Almeida Borgonove, Enfermeira, Siape 2255819, como substituta do cargo de Chefe da Unidade de Ginecologia, Obstetrícia e Neonatologia do HC-UFMG, nas ausências e impedimentos da titular, Denise de Fátima Torres, Auxiliar em Administração, Siape 1144042, conforme Regulamento de Pessoal - Ebserh e Norma 053 do Colegiado Executivo do HC-UFMG.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela profissional designada no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua publicação e tem validade de 1 (um) ano.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(Assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh - em exercício

Portaria-SEI nº 518, de 16 de junho de 2021

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 729, de 27 de maio de 2021, de delegação de competências,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria-SEI nº 514, de 14 de junho de 2021, que altera a composição da Comissão Permanente Instrumentais Cirúrgicos, nos seguintes termos:

- Onde se lê "Dra. Sílvia Zenóbio, Chefe da Unidade de Gastroenterologia e Cirurgia do Aparelho Digestivo do HC-UFMG/Ebserh- presidente", leia-se "Dra. Sílvia Zenóbio Nascimento, Chefe da Divisão da Gestão do Cuidado do HC-UFMG/Ebserh- presidente";
- Onde se lê "Monalisa Antunes, Assistente Administrativo, lotada no Setor de Suprimentos", leia-se "Monaliza Antunes Ferraz, Assistente Administrativo, Chefe da Unidade de Almoxarifados"

Art. 2º A Comissão passará a ter a seguinte composição:

- Dra. Sílvia Zenóbio Nascimento, Chefe da Divisão da Gestão do Cuidado do HC-UFMG/Ebserh- presidente;
- Leandro Américo da Cruz, Chefe do Setor de Suprimentos - vice-presidente;
- Prof. Augusto Barbosa Reis, Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- Monaliza Antunes Ferraz, Assistente Administrativo, Chefe da Unidade de Almoxarifados
- Cynthia Meirelles Vieira, Enfermeira, lotada na Unidade de Processamento do Material Esterilizado;
- Marcia Marques Dos Santos, Enfermeira, lotada na Unidade de Processamento do Material Esterilizado;
- Paula de Siqueira Ramos, Médico - Anestesiologia, lotada na Unidade de Cirurgia e Anestesia;
- Priscila Cristina dos Santos, Técnico de Enfermagem, lotada na Unidade de Cirurgia e Anestesia;
- Vinícius Martins Machado, Enfermeiro, lotado na Unidade de Cirurgia e Anestesia;
- Vítor Nascimento, Técnico de Enfermagem, lotada na Unidade de Cirurgia e Anestesia;
- Williene de Cassia Sousa, Técnico de Enfermagem, lotada na Unidade de Cirurgia e Anestesia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

(Assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh - em exercício

Portaria-SEI nº 532, de 16 de junho de 2021

Designa gestor e fiscal para Contrato Administrativo, bem como seus suplentes, no âmbito do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 729, de 27 de maio de 2021, e considerando o previsto no art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018 (com as alterações posteriores), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 302/2021, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por sua filial, o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), e a empresa AEF - Manutenção em Equipamentos Industriais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.523/0001-41, que tem por objeto a contratação de serviço comum de engenharia, para manutenção preventiva e corretiva com inspeção periódica em caldeiras e boilers de armazenamento de água quente do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

I. Gestor do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Monica Stephanie Freitas Pereira	014.899.516-01	2275715

II. Gestor Suplente do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Elaine Santana De Souza Ferreira	043.770.466-16	2148402

III. Fiscal Técnico do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Ivaner Oliveira Rodrigues	059.184.396-09	2265089

IV. Fiscal Técnico Suplente do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Pedro Paulo de Sousa Cardoso	033.608.126-03	2232560

V. Fiscal Administrativo do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Varlei Luiz Campos	027.852.406-00	2214400

VI. Fiscal Administrativo Suplente do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Vívian Stefanne Soares Silva	119.333.526-47	1060877

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, conforme versão revisada em 24/09/2019, a IN SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;
- III. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
- IV. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- V. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- VI. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VII. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- VIII. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
- IX. Responder à equipe de fiscalização administrativa sobre manifestação de interesse quanto à prorrogação contratual, de forma justificada, contendo pesquisa de mercado quando solicitada, observando os prazos estabelecidos;
- X. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
- XI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, conforme versão revisada em 24/09/2019, a IN SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;
- III. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
- IV. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
- V. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
- VI. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

VII. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VIII. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

IX. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;

X. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XI. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

XIII. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XIV. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

XV. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;

XVI. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

III. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

IV. Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido ateste encontram-se na forma estabelecida no contrato;

V. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

VI. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VII. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VIII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Superintendente Substituta do HC-UFMG/Ebserh ([14287449](#))